



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol

Presidente Alves/SP CEP: 16670-000

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Telefones: (014) 3587-1247/3587-1457

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

AUTÓGRAFO N. 001/2021

Projeto de Lei n. 001/2021

De 25 de janeiro de 2021.

De autoria do Poder Executivo

Aprovado em Sessão Extraordinária, datada de 28/01/2021,
por unanimidade.

MUNICIPIO DE
PRESIDENTE ALVES

SECRETARIA

Protocolo N. 001/21

Data 29/01

"Dispõe sobre a complementação aos servidores públicos municipais que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente a partir de 01/01/2021, e atendimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, nos termos que especifica".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais cujos salários não atingirem o valor do salário mínimo nacional, receberão a correspondente complementação, até o valor do salário mínimo vigente a partir de 1º/01/2021, correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

§ 1º - A complementação pecuniária de que trata o caput deste artigo será lançada no holerite a título de "Complementação do Valor do Salário Mínimo".

§ 2º - Não haverá incorporação do valor complementar à remuneração, devendo o mesmo cessar assim que a remuneração respectiva vier a ser atualizada para valor igual ou superior ao salário mínimo vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação que trata o art. 1º e parágrafos desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, segue o escalonamento de que trata a



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol

Presidente Alves/SP CEP: 16670-000

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Telefones: (014) 3587-1247/3587-1457

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

Lei Federal nº 11.350/2006 e suas posteriores alterações, que fixou o em R\$ 1.250,00 em 1º de janeiro de 2019; R\$ 1.400,00 em 1º de janeiro de 2020; e 1.550,00 em 1º de janeiro de 2021, com repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, incidindo seus efeitos sobre a remuneração dos servidores municipais, referente ao mês de Janeiro de 2021, considerando que a partir de 1º de Fevereiro de 2021, passarão a vigorar os efeitos financeiros da Lei Municipal n.º 1.929, de 22 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 29 de janeiro de 2021.



REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO
Presidente